



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
E ALIMENTAÇÃO

2024

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 02/DGAV/NA/2024

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º02 /DGAV/NA

Março de 2024

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações.....	6
5. Conclusões.....	6
6. Plano de Ação.....	6

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2024, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano Integrado de Controlo Oficial das Pisciculturas (PICOP), para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou a Unidade Orgânica da DGAV, um produtor alvo de dois controlos oficiais, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo à área auditada e ao tema concreto que foi objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatções

Durante a AI foram detetadas 3 Constatções, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 3 OBS.

4.1 Constatções Positivas

As principais Constatções Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: Equipa existente habilitada para exercer as funções que desempenham; Existência de vários documentos escritos (procedimentos, instruções de trabalho etc.) relacionados com a coordenação e com a execução do tema em avaliação; Realização de reuniões de coordenação e de trabalho para análise do tema e respetivos resultados; Envio/divulgação de orientações e clarificação de dúvidas; Supervisão documental efetuada em tempo útil; Elaboração de Relatórios de Execução anual referente ao

tema; Taxas de execução alcançadas; Lista atualizada das explorações; Relatórios de Controlo corretos e por norma completo preenchimento.

4.2 Observações

Não envio da calendarização dos controlos à DGRM e ao ICNF até 30 de janeiro de cada ano; Alguns dos campos referentes à sanidade animal e registos documentais não continham informação e não estavam traçados; No que respeita aos Pareceres sobre a instalação de explorações, são um inumerado de legislação, não contendo quaisquer aspetos/conselhos práticos.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução”, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

A UO apresentou evidências documentais, contendo as Ações de melhoria e corretivas a implementar/implementadas em sede de comentários ao Relatório Preliminar e que foram aceites pela EA pelo que a AI foi encerrada.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt